



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL Nº 06/2026

Processo nº 23107.006660/2026-59

OBJETO: Edital de seleção do Programa de Bolsas Ações Proaes - Inovação e Tecnologia da Informação - Edital 06/2026 (E-06/26)

PREÂMBULO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Lei nº 14.914 de 03 de Julho de 2024, da Presidência da República que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente Edital de **Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações de Tecnologia da Informação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Ações Proaes e na Pró-reitoria de Inovação e Tecnologia** com recursos do Pnaes e/ou recurso próprio, conforme **Resolução nº 230, de 28 de março de 2025** desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade atender às proposições da Política Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar bolsistas para atuarem como apoiadores das ações para conclusão do desenvolvimento do sistema de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) e nas ações da Pró-reitoria de Inovação e Tecnologia (Proint) da Universidade Federal do Acre (Ufac).

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade de ações propostas pela Proaes e Proint, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ifes em consonância com as demandas sociais;
- 3.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como, a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.
- 3.3. Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.4. Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da Ufac;
- 3.5. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;
- 3.6. Contribuir para a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Para as vagas **Proaes - Sistemas de Informação**, os estudantes devem pertencer ao **Curso de Sistemas de Informação da Ufac**, em virtude das atividades inerentes às atividades propostas nesse Edital;
- 4.2. Para as vagas da **PROINT**, os estudantes podem ser de qualquer curso de graduação, modalidade presencial;
- 4.3. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas ofertados em módulos);
- 4.4. Ser estudante regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre de 2025 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;
- 4.4.1. Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito e/ou trancamento parcial, o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina para concluir a graduação, para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição a bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada a qualquer tempo;
- 4.5. Ter concluído com aprovação pelo menos duas disciplinas no semestre letivo anterior, caso o estudante tenha sido contemplado com as bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;
- 4.5.1. Caso o estudante esteja matriculado em apenas 2 (duas) disciplinas com carga horária igual ou superior a 180 horas ou em 2 (duas) disciplinas para concluir a graduação, o estudante deverá ser aprovado em pelo menos 1 (uma) disciplina.
- 4.5.2. Caso o estudante esteja matriculado em 1 (uma) única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação, deverá concluir com aprovação;
- 4.5.3. Caso o estudante esteja matriculado em 2 (duas) disciplinas obrigatórias para concluir a graduação deverá passar em, no mínimo, 1 (uma) disciplina;
- 4.6. **Estar cursando a primeira graduação (Anexo I);**
- 4.7. **Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo I);**
- 4.8. **Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;**
- 4.8.1. O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, através do e-mail dae.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa indeferida;
- 4.9. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

- 4.9.1. Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubileamento;
- 4.10. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;
- 4.11. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail dae.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- 4.12. Para as vagas da PROINT, os estudantes podem pertencer a qualquer curso de graduação da Ufac.
- 4.13. **Ter disponibilidade de 20 horas semanais** para atuar nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou da Pró-reitoria de Inovação e Tecnologia (Proint), conforme subitem 12.1 deste Edital (Anexo II – Declaração de Disponibilidade de Tempo).
- 4.13.1. A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

- 5.1. Serão disponibilizadas 05 vagas para estudantes ativos no Programa Ações Proaes - Inovação e Tecnologia da Informação, distribuídas conforme quadros abaixo:

LOCAL	TURNO	HORÁRIO	CÓDIGO
PROINT	Manhã	08h às 12h	RBR01
PROINT	Tarde	14h às 18h	RBR02
Proaes - Sistemas de Informação	Tarde	14h às 18h	RBR03
Proaes - Sistemas de Informação	Tarde	14h às 18h	RBR04
Proaes - Sistemas de Informação	Tarde	14h às 18h	RBR05

- 5.2. A vigência das bolsas será de abril de 2026 a outubro de 2026, totalizando 07 (sete) meses de bolsa, podendo ser renovada;
- 5.2.1. Após o término de cada semestre letivo, a Proaes analisará o Histórico Acadêmico dos estudantes bolsistas e desligará aqueles que não estiverem cumprindo os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 5.3. A vigência deste **Edital** será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação;
- 5.4. A convocação dos estudantes classificados em CADASTRO DE RESERVA poderá ocorrer em função do surgimento de vagas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do presente Edital.
- 5.4.1. Os estudantes que estão em Cadastro de Reserva, quando convocados, farão jus ao valor da Bolsa a partir da data da sua convocação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item 10 - Do Cronograma;
- 6.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;
- 6.3. O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;
- 6.4. Caso o estudante tenha **Login e Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;
- 6.5. O preenchimento das informações na Plataforma de Bolsas e Auxílios será somente para fins de cadastro, não sendo necessário envio de documentação socioeconômica.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A lista das inscrições finalizadas será publicada no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/proaes> conforme Item 10 - Do Cronograma deste Edital;
- 7.2. A seleção será efetivada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e levará em consideração dos aspectos, a saber:
- 7.3. Entrevistas – A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 a 100 pontos;
- 7.3.1. A lista para a convocação da entrevista com a data, o horário e local para comparecimento será publicada no endereço eletrônico <https://www3.ufac.br/proaes>, conforme item 10 - Cronograma- Convocação para a Entrevista;
- 7.3.2. A ausência do candidato nos dias e horários especificados para a entrevista implicará em sua desclassificação;
- 7.4. Análise de currículo - essa análise será de caráter classificatório e valerá de 0 a 50 pontos;
- 7.4.1. Para as vagas da Proaes, os currículos devem ser entregues no momento da entrevista e a análise será baseada na experiência dos candidatos em desenvolvimento de sistemas de informação;
- 7.5. A Proaes e a Proint não se responsabilizarão por quaisquer problemas que impeçam o candidato(a) de participar da entrevista;
- 7.6. A nota final do candidato será a soma das notas da Entrevista e da Análise do Currículo;
- 7.7. A classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida;
- 7.8. Em caso de empate, o primeiro critério a ser considerado será a maior nota no currículo. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior nota na entrevista;
- 7.9. Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas disponíveis ficarão em lista de cadastro reserva e, se houver novas vagas, poderão ser beneficiados a qualquer tempo durante a vigência deste edital.
- 7.10. Caso não seja formada Cadastro de Reserva e ainda existam vagas ociosas, poderá ser publicado **Edital de Chamamento** para realização de novas inscrições, obedecendo as normas deste Edital.
- 7.11. Caso sejam criadas novas vagas, além destas previstas neste Edital, e não houver Cadastro de Reserva, poderá ser publicado **Edital Complementar**.

8. DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/proaes> conforme Item 10 - Do Cronograma deste Edital.
- 8.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;
- 8.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através d o https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ nas datas previstas no Item 10 - do Cronograma;
- 8.4. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;
- 8.5. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 8.6. O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante no **Resultado Final**;
- 8.6.1. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou desclassificado no Resultado Final, o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	17 de março a 23 de março de 2026
Divulgação da Lista de inscritos	24 de março de 2026
Entrevista e entrega de currículo	25 de março de 2026

Resultado preliminar	27 de março de 2026
Recursos	30 de março de 2026
Resultado Final	31 de março de 2026

10. DO VALOR E PAGAMENTO

- 10.1. O valor da Bolsa será de R\$ 950,00 (oitocentos reais).
- 10.2. O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;
- 10.3. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;
- 10.3.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- 10.4. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- 10.5. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;
- 10.5.1. Para recebimento da bolsa, o estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso **implicará no não recebimento de sua bolsa**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;
- 10.5.2. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dae.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;
- 10.5.3. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- 10.6. O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.
- 10.7. O pagamento a partir do mês de maio de 2026 está condicionado ao cumprimento do item 4.4, no semestre letivo 2026.1.

11. DA CONTRAPARTIDA, SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 11.1. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades estabelecidas pelo setor ao qual se inscreveu conforme Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo II) do presente edital;
- 11.1.1. A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento das contrapartidas exigidas, como atendimento adequado ao público, presença regular nas atividades e o cumprimento das demais obrigações atribuídas;
- 11.2. Para estudantes selecionados nas vagas Proaes - Sistemas de Informação, a contrapartida está relacionada à continuidade no desenvolvimento do Sistema de informação de Bolsas e Auxílios que já está em fase de produção;
- 11.3. Para estudantes selecionados nas vagas da PROINT, contrapartida é inerente às atividades e funções propostas pela PROINT.
- 11.4. Participar das atividades desenvolvidas pela Proaes (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) destinados aos estudantes bolsistas, quando houver.
- 11.4.1. Os locais e datas das atividades (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) serão divulgados no site da Ufac, endereço eletrônico <https://www3.ufac.br/proaes>.
- 11.4.2. A participação nas atividades (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) gerará ao estudante o direito de recebimento de declaração de participação com a carga horária respectiva;
- 11.5. O estudante terá a bolsa **suspensa** ou **cancelada** nos seguintes casos:
- a) Por solicitação própria;

- b) Por abandono do curso trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;
- d) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- e) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido por esta Pró-Reitoria o número de bolsas ofertados neste Edital;
- f) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no subitem 12.1 e 12.1.1 deste Edital;

11.6. O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

11.7. No caso de cancelamento pela alínea *d*, do subitem 12.3, poderá ser aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente;

11.8. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *b*, *c* e *d* do subitem 12.3;

11.9. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail dae.proaes@ufac.br;

11.10. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

12. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

12.1. Para manutenção da Bolsa, o estudante deverá cumprir os requisitos solicitados no Item 4 deste Edital.

12.2. A cada novo semestre durante a vigência deste Edital, a DAE - Proaes publicará o cronograma para avaliação dos critérios acadêmicos no site da Ufac;

12.3. O resultado preliminar conterá a relação dos estudantes com os respectivos resultados da avaliação acadêmica;

12.4. Será aberto prazo para recurso para os casos dos estudantes que tiverem sua avaliação acadêmica indeferida;

12.5. A manutenção da bolsa que consta no item 13.1 só ocorrerá caso haja disponibilidade orçamentária e financeira pelo MEC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa Ações Proaes - Inovação e Tecnologia da Informação;

13.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

13.3. Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, ele deverá comunicar a Proaes pelo e-mail coaps.dae@ufac.br;

13.4. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes <https://www3.ufac.br/proaes>, referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

13.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

13.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

13.7. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos

originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

13.8. Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

13.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

13.10. Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não possui de diploma de Nível Superior.

14.1.2. Anexo II – Declaração de Disponibilidade de Tempo.

Rio Branco, AC, 17 de março de 2026.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



Documento assinado eletronicamente por **Cydia de Menezes Furtado, Professora do Magisterio Superior**, em 17/03/2026, às 10:33, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 17/03/2026, às 10:34, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2017937** e o código CRC **46ACC92C**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.006660/2026-59

SEI nº 2017937